



**LEI Nº 520/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a autorização de transporte em ambulância e/ou UTI móvel de pacientes do Município para outros centros urbanos até 380 quilômetros de Alcinópolis-MS.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado no âmbito da saúde pública municipal realizar transporte de ambulância e/ou UTI Móvel de pacientes moradores do Município para centros urbanos mais avançados de atendimento à saúde, tanto no Estado de Mato Grosso do Sul ou outros Estados da Federação, até a distância de 380 (trezentos e oitenta) quilômetros da sede deste Município, de acordo com encaminhamento médico municipal, mesmo que para hospitais de atendimento particular ou por convênio.

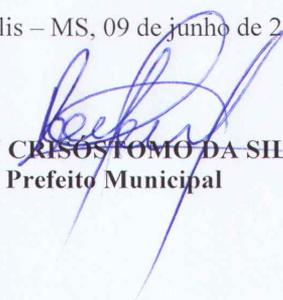
**Art. 2º** - A autorização para o transporte mencionado somente será permitida com a confirmação oficial de vaga no hospital de destino do paciente.

**Art. 3º** - De acordo com a gravidade do estado de saúde do paciente, poderá ser autorizado o acompanhamento de médico e/ou enfermeiro.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis – MS, 09 de junho de 2022.

  
**DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal